

Recomendação de Diligência sobre Planilha de Custo e formação de Preços

Em atendimento ao pedido de análise da proposta da Empresa ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0001-41, licitante classificada do certame, analisamos e referimos os seguintes apontamentos:

Atendendo ao exposto no Item 7.12.5. do Termo de Referência "Nos casos em que forem detectados erros ou inconsistências nas Planilhas apresentadas, durante a análise da aceitação da proposta, a CONTRATANTE poderá determinar à Licitante vencedora, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas Planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto."

No que se refere ao **Módulo 3 - Provisão para Rescisão, Item C (Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado)**, o valor apresentado na Planilha de Composição de Custos deverá ser = 0%, pois não há previsão de Aviso Prévio Indenizado, somente sobre Aviso prévio trabalhado.

Com relação ao **MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO, Item B (Lucro)**: Lucro negativo não é considerado inexequível, entretanto, devido à mitigação dos riscos da licitação, deverá a Empresa justificar os valores apresentados, a fim de que demonstre a viabilidade de cumprimento do encargo nos termos de sua oferta.

Se o componente de custo não incide, porque a empresa abdica de cobrá-lo, então, admite-se cotação zero. Contudo, cotação negativa não parece encontrar espaço, na medida em que o valor cotado deve ser suficiente para arcar com a execução do ajuste sem admitir que a empresa arque com eventual prejuízo.

Portanto, cabe à empresa contratada apresentar proposta cujo valor seja suficiente para arcar com todos os custos que decorrem da execução do futuro contrato, assumindo perante a Estatal consulente o compromisso de cumprir o encargo descrito no edital e termo de referência pelo valor proposto, caso venha a ser contratada. Do contrário, seu preço será considerado inexequível, ou seja, insuficiente para viabilizar o cumprimento do contrato

Portanto, a Empresa ORBENK - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 79.283.065/0001-41, licitante classificada do certame, deverá **justificar ou reajustar os valores** dos Itens indicados, e posteriormente reapresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços.